



**Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 3.613 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Dispõe sobre o CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AGENTE DE TRÂNSITO conforme a portaria do Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o ofício nº 106/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública,

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade do CURSO DE AGENTE DE TRÂNSITO, conforme dispõe a portaria 966 de 25 de julho de 2022 do SENATRAN;

**CONSIDERANDO** que o Município de São Jose do Vale do Rio preto compõe o sistema nacional de trânsito – SNT, consoante à portaria nº 375, de 26 de março de 2021, do Diretor do DENATRAN.

**CONSIDERANDO** que o trânsito seguro é direito de todos e dever dos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito.

**DECRETA**

**Art. 1º** - A Implementação do curso de capacitação para Agentes de Trânsito (CAT) do Município de São José do Vale do Rio Preto.

**Art. 2º** - as Diretrizes Gerais e a Grade Curricular da Presente Capacitação Constam do Anexo I deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 30 de dezembro de 2022.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Rômulo Alves Bulhões**  
Secretário Municipal de Defesa Civil e  
Ordem Pública



# Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

## Gabinete do Prefeito

### ANEXO I

#### 1 – TÍTULO DE CAPACITAÇÃO

Curso de Agentes de Trânsito – CAT 012023

#### 2 – SIGLA DA CAPACITAÇÃO

CAT 012023

#### 3 – OBJETIVO GERAL DA CAPACITAÇÃO

Capacitar os integrantes das unidades especializadas da DIMUTRAN de São José do Vale do Rio Preto para execução das atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito e patrulhamento, em conformidade com a portaria 966 de 25 de julho de 2022 da Secretaria Nacional de Trânsito - SENATRAN.

#### 4 – LOCAL DA REALIZAÇÃO

Nas Instalações da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, RJ.

#### 5 – REQUISITOS PARA A CAPACITAÇÃO

Ser servidor do cargo efetivo de agente de trânsito do Município de São José do Vale do Rio Preto.

#### 6 – DURAÇÃO DA CAPACITAÇÃO

200 (Duzentas) horas/aula, de acordo com a portaria 966 de 25 de julho de 2022 da Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), distribuídas da seguinte forma:

MÓDULO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
I	Legislação de Trânsito	40 h/a
II	Noções de Engenharia de Tráfego e sinalização de Trânsito	20 h/a
III	Legislação de Trânsito Aplicada	48 h/a
IV	Ética e Cidadania	08 h/a
V	Psicologia Aplicada	12 h/a
VI	O papel do Educador do Agente	08 h/a
VII	Língua Portuguesa	08 h/a
VIII	Operação e Fiscalização de Trânsito	16 h/a
IX	Prática Operacional	40 h/a
TOTAL		200 h/a

##### 6.1 – DO CORPO DOCENTE

O corpo docente será formado conforme a formatação e aptidão de cada professor em sua respectiva disciplina. Por razões excepcionais poderá haver alteração em sua estrutura, a qual será realizada por meio de portaria.

#### 7 – NÍVEL DE ENSINO

Capacitação profissional.

#### 8 – MODALIDADE DE ENSINO



## **Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto Gabinete do Prefeito**

O Curso será realizado de forma semipresencial, com matérias ministradas presencialmente nas dependências do Município de São José do Vale do Rio Preto e demais por meio de ensino à distância, conforme prevê a Portaria 966 de 25 de julho de 2022 da Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN.

### **DIRETRIZES GERAIS DO CURSO**

#### **1) QUANTO À ESTRUTURAÇÃO**

1.1 – A presente Capacitação Profissional será de responsabilidade da LM CURSOS DE TRÂNSITO LTDA, CNPJ: 18.657198/0001-46.

1.2 – A lista de presença será feita a todos os dias de instrução presencial, para anotações de presença e inspeções acontecerão todos os dias às 10:00 horas.

1.3 – Os horários das aulas poderão ser alterados em razão de fatos extraordinários e imprevisíveis, informados com a devida antecedência aos envolvidos.

1.4 – A capacitação será ministrada com a carga horária diária máxima de 08 (oito) tempos de aula (TA), com 50 (cinquenta) minutos cada, perfazer o total de 200 (duzentas) horas aulas, podendo ser estendido para atender às metodologias das disciplinas e/ou as necessidades institucionais, bem como eventos extraordinários e imprevisíveis que alterem o curso ordinário da formação.

1.5 – Na primeira aula de cada disciplina deverá ser apresentada uma visão geral da mesma, a finalidade desta na capacitação e utilidade na vida profissional.

1.6 – A relação entre alunos e instrutores deve ser respeitada no decorrer da capacitação. Nenhuma instrução, exercício ou atividade deverá contrariar os princípios de respeito e disciplina, bem como as Normas de Planejamento e Conduta do Ensino Vigente.

1.7 – Durante as atividades da capacitação devem ser mantidas, rigorosamente, a integridade física e psicológica dos agentes de trânsito/alunos, visto que os excessos, comprovadamente, não garantem o melhor desempenho em situação real;

1.8 – Aos exercícios e atividades práticas deverão exigir esforço físico e mental compatíveis com parâmetros normais de serviços operacionais;

1.9 – A instrução na capacidade deve privilegiar a formação técnico-profissional especializada, que permita aos alunos alcançarem os propósitos de aprendizagem e a desejada atualização profissional, de acordo com previsto no planejamento, evitando-se quaisquer tipos de procedimentos que não contribuam para este fim;



## **Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto Gabinete do Prefeito**

1.10 – A Coordenação do Diretoria de Trânsito Municipal de São José do Vale do Rio Preto designará os instrutores, desde que atendam aos padrões Técnicos e Comportamentais exigidos pela Portaria 966 de 25 de julho de 2022 do SENATRAN.

### **2) QUANTOS ÀS TÉCNICAS DE ENSINO**

2.1 – A capacitação será desenvolvida por meio de aulas expositivas e práticas, ficando a critério dos instrutores a definição das técnicas apropriadas para favorecerem o alcance dos objetivos propostos;

### **3) QUANTO A FREQUÊNCIA ÀS AULAS**

3.1- A frequência às aulas e demais atividades programadas é obrigatória. Será desligado da capacitação a agente de trânsito/aluno que faltar, ainda que justificadamente, mais de 25% (vinte e cinco por cento) no somatório das aulas de todas as disciplinas da grada curricular, sendo considerado transgressão disciplinará as faltas injustificada;

3.2 – O atraso superior a 15(quinze) minutos do início da primeira aula e a saída não autorizada do agente de trânsito, serão caracterizadas como falta, sendo anotado na ficha de avaliação de desempenho;

3.3 os casos omissos serão deliberados pela Dimutran;

### **4) QUANTO AO PADRÃO COMPORTAMENTAL**

4.1- O agente de trânsito será avaliado continuamente no decorrer da capacitação, em relação ao seu desempenho comportamental, podendo vir a ser desligado, caso apresente comportamento incompatível com o esperado;

4.2 - O aluno do sexo masculino deverá cuidar de sua imagem pessoal estando com sua barba devidamente asseada e uniforme limpo;

4.3- As alunas do sexo feminino deverão estar com os cabelos devidamente presos em forma de coque se acessórios extravagantes;

### **5) CONSELHO DE ENSINO E DESEMPENHO NA CAPACITAÇÃO**



## **Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto Gabinete do Prefeito**

5.1 – Interações incompatíveis com o padrão do agente de trânsito, constatadas ao longo da capacitação, serão encaminhadas para coordenação do DIMUTRAN, para análise da permanência deste nas instruções, podendo ensejar no desligamento do agente de trânsito, por decisão do coordenador da Dimutran em conjunto com a chefia imediata;

### **6) QUANTO AO DESLIGAMENTO**

6.1 – Será desligado da capacitação

- a) por falta, o agente de trânsito cuja frequência às aulas for inferior a 75% da carga horaria do somatório das disciplinas;
- b) por comportamento, o agente de trânsito que apresentar conduta incompatível com as atividades de ensino;
- c) por vontade expressa do agente de trânsito.

### **7) QUANTO A AFERIÇÃO DO APROVEITAMENTO**

7.1 – Ao final de cada módulo será realizada prova sobre os conteúdos trabalhados pela instituição que ministra o curso;

7.2 - Será considerado aprovado no curso de capacitação o agente/aluno que obtiver aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) em cada módulo;

7.3 – O aluno reprovado ao final do módulo poderá realizar nova prova a qualquer momento, sem prejuízo da continuidade do curso. Caso ainda não consiga resultado satisfatório deverá repetir o módulo em outra edição do curso.

### **CAPACITAÇÃO CURSO DE AGENTE DE TRÂNSITO – CAT 012023 RELAÇÃO NOMINAL DOS AGENTES PARTICIPANTES**

<b>NOME</b>	<b>Matricula</b>
CRISTIANO THIMOTEO DA SILVA	4946
CARLOS RENATO MAIA RIBEIRO	4218